

## DECRETO Nº1099 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Altera Decreto nº1036/2018 que Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e banco de hora nos órgãos da administração do Poder Executivo municipal e estabelece outras providências."

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997,

### **D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Art. 3º do Decreto nº1036/2018 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 4º Somente serão computadas e pagas às horas extras que tenham sido autorizadas anteriormente pela chefia Imediata de acordo com o anexo II, a ser encaminhada mensalmente ao prefeito municipal para homologação e publicação.

§ 5 -A. Para os servidores cedidos a Casan deverá elaborar relatório mensal para pagamento com declaração dos serviços extraordinários realizados, de acordo com o anexo III-A.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 20 de março de 2019.

Barra Bonita, 27 de março de 2019.

**Moacir Piroca**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO III-A**

### **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS** (Art.81, § 1º LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011) **(Servidor cedido a Casan)**

Declaro e atesto para os devidos fins e sob penas da lei que o servidor abaixo realizou os serviços extraordinários conforme relatório padronizado da Casan, na quantidade de \_\_\_\_\_, que deverá ser anexado ao cartão ponto.

---

Cargo/Assinatura do autorizador

---

Ciente do servidor